



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONSULTA N. , DE 2023 (Do Presidente da Câmara dos Deputados)

Consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania sobre a existência de “qualquer problema e/ou óbice e/ou vedação legal, de qualquer ordem ou natureza, que impeça a Deputado Federal de licenciar-se de seu cargo parlamentar tão apenas para tomar posse no cargo público efetivo”.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso da prerrogativa que lhe é conferida pelo art. 32, IV, “c” e “p”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, formula a seguinte consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC):

1. É permitido a Deputado Federal licenciar-se de seu cargo parlamentar tão apenas para tomar posse no cargo público efetivo?
2. Caso se licencie de seu cargo eletivo tão apenas para tomar posse em cargo público estadual, o Deputado Federal estará sujeito, isto é, poderá sofrer sanção ou punição, por parte da Câmara dos Deputados, de qualquer ordem ou natureza?
3. O pedido de licenciamento do mandato parlamentar, pelo prazo de 01 (um) dia, tão apenas para tomar posse em cargo público estadual, poderá ser apresentado e ser deferido tendo por fundamento a expressão “interesse particular”, contido no artigo 235, § 4º, da Resolução n. 17, de 1989?
4. A Câmara dos Deputados entende que o licenciamento é o meio correto e adequado para que Deputado Federal possa, sem sujeitar-se ao risco de ser alvo de qualquer sanção ou punição, tomar posse no cargo público estadual?

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

